



**ANO VIII – Nº DOM2656 – PARNAMIRIM, RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**GACIV**  
Gabinete Civil

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 5.977, DE 28 de Novembro de 2018**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.*

**Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº

1.860 de 29 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 28 de Novembro de 2018

**Rosano Taveira da Cunha**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>44.000,00</b>
<b>02 .021 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>44.000,00</b>
<b>2906 Manutenção e Funcionamento da Unidade</b>					<b>44.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	44.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>44.000,00</b>
<b>02 .021 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>44.000,00</b>
<b>2808 Locação e Utilização de Imóveis - Geral</b>					<b>44.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	44.000,00

**DECRETO Nº 5.978, DE 28 de Novembro de 2018**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.874.271,29 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.*

**Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 1.860 de 29 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.874.271,29 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 28 de Novembro de 2018

**Rosano Taveira da Cunha**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.874.271,29</b>
<b>02.001 GABINETE CIVIL</b>					<b>150.000,00</b>
<b>2901 Manutenção e Funcionamento da Unidade</b>					<b>150.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	120.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	30.000,00
<b>02 .061 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>2.718.271,29</b>
<b>1145 Inclusão Digital</b>					<b>384.307,85</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	104.325,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	279.982,50
<b>2075 Ampliação, Manutenção e Conservação das Escolas de Ens Fundamental</b>					<b>482.585,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	482.585,00
<b>2909 Manutenção e Funcionamento da Unidade</b>					<b>1.851.378,44</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.851.378,44
<b>02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>6.000,00</b>
<b>2046 Iluminação natalina</b>					<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101700000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.874.271,29</b>
<b>02 .021 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>150.000,00</b>
<b>2809 Locação de Veículos - Geral</b>					<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150.000,00
<b>02 .061 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>2.718.271,29</b>
<b>1136 Construção de Centros Infantis</b>					<b>38.285,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	38.285,00
<b>1143 Projeto Energias Renováveis nas Escolas</b>					<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	5.000,00
<b>1148 Aquisição de Utensílios</b>					<b>374.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	374.300,00
<b>2077 Distribuição de Fardamento Escolar</b>					<b>984.982,50</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	640.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0101500000	0001	344.982,50
<b>2079 Transporte Escolar</b>					<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	8.000,00
<b>2080 Merenda Escolar - PNAE com COMPLEM e outros</b>					<b>15.132,64</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	15.132,64
<b>2813 Manutenção do Ensino Infantil - % &lt; Demais Profissionais</b>					<b>34.588,35</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100100000	0001	34.588,35

2909 Manutenção e Funcionamento da Unidade					1.257.982,80
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100100000	0001	111.254,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.111.728,44
<b>02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>6.000,00</b>
<b>2048 Eficiência energética da iluminação de vias e prédios públicos</b>					<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	6.000,00

**DECRETO Nº 5.979, De 28 de Novembro de 2018**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.302.318,80 (Dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 1.860 de 29 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.302.318,80 (Dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e dezoito

reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 28 de Novembro de 2018

**Rosano Taveira da Cunha**

**Prefeito**

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		<b>2.302.318,80</b>
<b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>2.302.318,80</b>
<b>2029 FORTALECIMENTO DA POLITICA DE REGULAÇÃO – EXAMES, CIRURGIAS E</b>		<b>486.266,12</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 0106500000	0001	486.266,12
JURÍDICA		
<b>2030 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉ</b>		<b>228.976,17</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 0106500000	0001	162.976,17
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 0106500000	0001	66.000,00
JURÍDICA		
<b>2031 FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA (UNIDADES DE</b>		<b>43.845,47</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 0106500000	0001	43.845,47
JURÍDICA		
<b>2033 FORTALECIMENTO DA REDE CEGONHA</b>		<b>330.231,04</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 0106500000	0001	245.800,38
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 0106500000	0001	84.430,66
JURÍDICA		
<b>2835 FMS - Manutenção e Funcionamento</b>		<b>1.213.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 0106400000	0001	200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 0100200000	0001	800.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0100200000	0001	213.000,00
	Total:	<b>2.302.318,80</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		<b>2.302.318,80</b>
<b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>2.302.318,80</b>
<b>1037 CONSTRUÇÃO DO BLOCO CIRURGICO E DA CASA DA GESTANTE, AMPLIAÇ</b>		<b>335.808,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0101400102	0001	335.808,00
<b>1041 CONSTRUÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>		<b>51.430,45</b>

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0101400103	0001	51.430,45
<b>1043 INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE;</b>		<b>74.033,80</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0100200000	0001	74.033,80
<b>1044 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SESAD</b>		<b>200.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100200000	0001	200.000,00
<b>1045 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TÉCNOLÓGICO DA SESAD</b>		<b>70.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100200000	0001	70.000,00
<b>2031 FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADES DE</b>		<b>159.731,82</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 0106500000	0001	93.131,82
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0106500000	0001	66.600,00
<b>2032 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)</b>		<b>120.221,55</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 0106500000	0001	103.242,30
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 0106500000	0001	12.599,17
JURÍDICA		
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0106500000	0001	4.380,08
<b>2033 FORTALECIMENTO DA REDE CEGONHA</b>		<b>45.467,30</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0106500000	0001	45.467,30
<b>2034 FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇ</b>		<b>6.659,68</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 0106500000	0001	6.659,68
<b>2035 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA</b>		<b>370.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 0104200000	0001	370.000,00
<b>2835 FMS - Manutenção e Funcionamento</b>		<b>868.966,20</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0106400000	0001	200.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000 0001	<b>498.966,20</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100200000 0001	Total	170.000,00
		<b>2.302.318,80</b>

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 1165, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder à Conselheira Tutelar deste município, **LEILA JANUÁRIO ESTEVAM**, o valor de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Santa Cruz do Capibaribe/PE, que ocorrerá no período íntegro de 03 a 07 de dezembro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a

fim de participar VI Encontro Nordeste do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

### PORTARIA Nº. 1166, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder à Conselheira Tutelar deste município, **MARIA DIONICE ALVES**, o valor de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Santa Cruz do

Capibaribe/PE, que ocorrerá no período íntegro de 03 a 07 de dezembro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar VI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 1167, de 28 de novembro, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor, da Secretaria Municipal de Saúde, **UBIRANI TAVARES DA SILVA**, o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) correspondente a meia diária de viagem a Campina Grande/PB, que ocorrerá no dia 29 de novembro do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem a fim de realizar uma Visita Técnica ao Centro de Especializado em Reabilitação – CER, da cidade.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 1168, de 28 de novembro, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora, da Secretaria Municipal de Saúde, **SILVIA KARENINA BARRETO DE SOUZA ALMEIDA**, o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) correspondente a meia diária de viagem a Campina Grande/PB, que ocorrerá no dia 29 de novembro do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem a fim de realizar uma Visita Técnica ao Centro de Especializado em Reabilitação – CER, da cidade.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 1169, de 28 de novembro, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora, da Secretaria Municipal de Saúde, **JÉSUA BETANHA MISSIAS DE ARAÚJO**, o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) correspondente a meia diária de viagem a Campina

Grande/PB, que ocorrerá no dia 29 de novembro do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem a fim de realizar uma Visita Técnica ao Centro de Especializado em Reabilitação – CER, da cidade.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**SEMSUR**  
Secretaria de Serviços Urbanos

**AVISOS**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39**, referente ao Empenho e processo respectivos: Empenho Ordinário nº 801011/2018, emitido em 01/08/2018, Processo de nº 20182108271, com nota fiscal nº 3249, no valor de R\$ 808,25 (oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), referente ao contrato nº 017/2018, que tem por objeto a aquisição de refeições executivas (quentinhas) por um período de 12 meses destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 45/2018, ARP nº 53/2018.

O pagamento das Notas Fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade da continuidade de fornecimento de alimentação para os funcionários da SEMSUR e suas coordenadorias que trabalham dois expedientes.

Esclarecemos que esses funcionários realizam serviços diversos e essenciais relacionados às coordenadorias subordinadas a SEMSUR, como drenagem, horto municipal e manutenção dos cemitérios e mercados públicos.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39**, referente ao Empenho e processo respectivos: Empenho Ordinário nº 812001/2018, emitido em 12/08/2018, Processo de nº 201821234971, com nota fiscal nº 3277, no valor de R\$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes ao contrato nº 017/2018, que tem por objeto a aquisição de refeições executivas (quentinhas) por um período de 12 meses destinados à

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 45/2018, ARP nº 53/2018.

O pagamento das Notas Fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade da continuidade de fornecimento de alimentação para os funcionários da SEMSUR e suas coordenadorias que trabalham dois expedientes.

Esclarecemos que esses funcionários realizam serviços diversos e essenciais relacionados às coordenadorias subordinadas a SEMSUR, como drenagem, horto municipal e manutenção dos cemitérios e mercados públicos.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39**, referente ao Empenho e processo respectivos: Empenho Ordinário nº 819001/2018, emitido em 19/08/2018, Processo de nº 20182135471, com nota fiscal nº 3320, no valor de R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais), referentes ao contrato nº 017/2018, que tem por objeto a aquisição de refeições executivas (quentinhas) por um período de 12 meses destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 45/2018, ARP nº 53/2018.

O pagamento das Notas Fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade da continuidade de fornecimento de alimentação para os funcionários da SEMSUR e suas coordenadorias que trabalham dois expedientes.

Esclarecemos que esses funcionários realizam serviços diversos e essenciais relacionados às coordenadorias subordinadas a SEMSUR, como drenagem, horto municipal e manutenção dos cemitérios e mercados públicos.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39**, referente ao Empenho e processo

respectivos: Empenho Ordinário nº 901003/2018, emitido em 01/09/2018, Processo de nº 20182145211, com nota fiscal nº 3475, no valor de R\$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), referentes ao contrato nº 017/2018, que tem por objeto a aquisição de refeições executivas (quentinhas) por um período de 12 meses destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 45/2018, ARP nº 53/2018.

O pagamento das Notas Fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade da continuidade de fornecimento de alimentação para os funcionários da SEMSUR e suas coordenadorias que trabalham dois expedientes.

Esclarecemos que esses funcionários realizam serviços diversos e essenciais relacionados às coordenadorias subordinadas a SEMSUR, como drenagem, horto municipal e manutenção dos cemitérios e mercados públicos.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39**, referente ao Empenho e processo respectivos: Empenho Ordinário nº 826001/2018, emitido em 26/08/2018, Processo de nº 20182135791, com nota fiscal nº 3333, no valor de R\$ 884,50 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), referentes ao contrato nº 017/2018, que tem por objeto a aquisição de refeições executivas (quentinhas) por um período de 12 meses destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 45/2018, ARP nº 53/2018.

O pagamento das Notas Fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade da continuidade de fornecimento de alimentação para os funcionários da SEMSUR e suas coordenadorias que trabalham dois expedientes.

Esclarecemos que esses funcionários realizam serviços diversos e essenciais relacionados às coordenadorias subordinadas a SEMSUR, como drenagem, horto municipal e manutenção dos cemitérios e mercados públicos.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**SEPLAF**  
Secretaria de Planejamento e Finanças

**EDITAIS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF**

**EDITAL Nº 001/2018**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRÊMIO INOVAR**

**RETIFICAÇÃO Nº 1**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar o Edital nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2638, de 31 de outubro de 2018, conforme abaixo. Os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados.

**ONDE SE LÊ:**

**1. REQUISITOS GERAIS:**

**1.6 O corpo do trabalho deverá ser apresentado da seguinte forma:**

a) Caracteres: no mínimo 18.000 (dezoito mil) e no máximo 36.000 (trinta e seis mil) caracteres, contados com os espaços, excluídas as referências bibliográficas;

**LEIA-SE:**

**1.6 O corpo do trabalho deverá ser apresentado da seguinte forma:**

a) Caracteres: no mínimo 5.000 (cinco mil) e no máximo 25.000 (vinte e cinco mil) caracteres, contados com os espaços, excluídas as referências bibliográficas;

Publique-se

**GIOVANI RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 956, de 26 de novembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**Considerando** a Lei nº 1.894 de 03 de julho de 2018;

**Considerando** o Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018;

**Considerando por fim**, o previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, o servidor **FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula nº 1538, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, em virtude da adesão ao Programa de Estímulo ao Pedido de Exoneração - PEPE, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Publique - se.Cumpra - se.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 959, de 26 de novembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**Considerando** a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, em 21/09/2018, sob o nº de benefício 183.283.392-2;

**Considerando** o lapso temporal entre a data da concessão da aposentadoria e a data de emissão da documentação comprobatória do benefício;

**Considerando por fim**, a data de apresentação da Carta de Concessão a esta Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Desligar**, a servidora **KATIA REGINA FARIAS DE CASTRO**, matrícula nº 375, Auxiliar de Secretaria do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria por meio do INSS - benefício de nº 183.283.392-2.

Publique - se.Cumpra - se.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 955, de 26 de novembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **LUCIANA SOUZA DE ARAUJO**, matrícula nº. 8479, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 03/12/2018 a 02/03/2019, referente ao quinquênio 14/01/2008 a 14/01/2013, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 952, de 26 de novembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **MARIA JOSE VALENTIM SILVA**, matrícula nº. 4129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 03/12/2018 a 02/03/2019, referente ao quinquênio 25/05/1999 a 25/05/2004, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 957, de 26 de novembro de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **SANDRA MARIA LACERDA**, matrícula nº. 404, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03/12/2018 a 02/03/2019, referente ao quinquênio 01/09/2003 a 01/09/2008, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.951, de 26 de novembro de 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remanejar a servidora **FRANKLANDIA LEITE MOREIRA FONSECA**, matrícula nº 6846, Assessor Técnico Nível III, atualmente lotada no Gabinete Civil - GACIV, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Publique - se.Cumpra - se.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 963, de 27 de novembro de 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**Considerando** a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, em 11/04/2018, sob o nº de benefício 172.943.053-5;

**Considerando** o lapso temporal entre a data da concessão da aposentadoria e a data de emissão da documentação comprobatória do benefício;

**Considerando por fim**, a data de apresentação da Carta de Concessão a esta Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Desligar**, o servidor **ERIVALDO NUNES DE FRANÇA**, matrícula nº 167, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em virtude da concessão de aposentadoria por meio do INSS - benefício de nº 172.943.053-5.

Publique - se.Cumpra - se.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

**AVISOS**

**LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018**

**AVISO**

O **Município de Parnamirim**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 022/2018, que objetivou a aquisição de 03 (três) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, restou DESERTO em razão da ausência de licitantes na sessão de disputa, ocorrida em 23/11/2018.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2018

**Rhawenne Schiller Bezerra da Silva**

Pregoeiro/SESAD

**EXTRATOS**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1211/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/DROGAFONTE LTDA /CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as UBS - VALOR: R\$ 81.726,00 (Oitenta e um mil setecentos e vinte e seis reais) – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.303.016.2035 – Fortalecimento da assistência farmacêutica básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0106700000 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 47/2017/SRP, ARP Nº 025/2018, de acordo com o decreto Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 5.864 de 16 de outubro de 2017, Decreto municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2018.

**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1213/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PHOSPODONT LTDA /CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as UBS - VALOR: R\$ 11.052,00 (Onze mil e cinquenta e dois reais) – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051 – Fundo



Municipal de Saúde, Ação: 10.303.016.2035 – Fortalecimento da assistência farmacêutica básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0106700000 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 47/2017/SRP, ARP Nº 026/2018, de acordo com o decreto Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 5.864 de 16 de outubro de 2017, Decreto municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2018.

**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**FUNPAC**  
Fundação Parnamirim de Cultura

## AVISOS

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**  
**AVISO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018**

A Fundação Parnamirim de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** para atividades entre Dezembro/2018 e Fevereiro/2019, no Município de Parnamirim/RN. O proponente deverá realizar a sua inscrição no período de **29 de novembro a 10 de dezembro de 2018**, gratuitamente, na Fundação Parnamirim de Cultura, situada à Avenida Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal, das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira. O edital com todas as informações, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://funpac.parnamirim.rn.gov.br/jsp/editaislicitacoes.jsp>

Parnamirim, 28 de novembro de 2018.

**Patrícia Kayonara Eleutério da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EDITAIS

**CHAMADA PÚBLICA 005/2018 – CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES ENTRE DEZEMBRO/2018 E FEVEREIRO/2019, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

O presidente da **FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA (FUNPAC)**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** para atividades entre Dezembro/2018 e Fevereiro/2019, no Município de Parnamirim poderão ser efetivadas no período de 29 de novembro a 10 de dezembro de 2018, na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, Avenida Castor Vieira Régis, 610, Parque Aluizio Alves, Cohabinal, Parnamirim/RN.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o processo de **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** para atividades entre Dezembro/2018 e Fevereiro/2019, no Município de Parnamirim nas áreas de música, dança, teatro e circo, na condição de pessoas jurídicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos nos Anexos I e II.

**Art. 2º** Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender as eventuais demandas da FUNPAC.

### DO CRENCIAMENTO

**Art. 3º** Estarão aptos a participar deste edital:

- a) Artistas individuais ou em grupo, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos, que estejam representados por pessoas jurídicas adimplentes com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro.

**Art. 4º** A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da FUNPAC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da FUNPAC no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a contratação vinculada a conveniência e oportunidade da FUNPAC.

**Art. 5º** Fica assegurado à FUNPAC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

**Parágrafo Único** – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FUNPAC.

**Art. 6º** Cada proponente poderá credenciar-se em até 2 (duas) modalidades, independente da área cultural, observando o Anexo II do presente Edital de Chamada Pública.

**Art. 7º** Cada proponente (pessoa jurídica) poderá representar até 3 (três) artistas ou grupos culturais.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Art. 8º** – O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação vigorando até o mês de março de 2019, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da FUNPAC, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** A inscrição será feita presencialmente, no período de 28 de novembro a 10 de dezembro de 2018. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Fundação Parnamirim de Cultura: Avenida Castor Vieira Régis, 610 – Cohabinal – Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal) onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” ao “k”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis, das 9h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição (Anexo III);
- Clippings, reportagens e críticas publicadas sobre consagração do profissional de Arte e Cultura, se houver.
- RG (frente e verso) do proponente (no caso de ser pessoa jurídica, o RG do responsável pela mesma);
- Comprovante de residência do proponente;
- Certidão negativa de débitos Federal;
- Certidão negativa de débitos Estadual;
- Certidão negativa de débitos Municipal (conforme CNPJ);
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS - CRF (da pessoa jurídica);
- Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso, relacionado a atividade cultural;
- Carta de exclusividade do artista/grupo com o proponente (pessoa jurídica que o representa).

**Art. 10º** Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º

deste Edital.

**Parágrafo Único** – A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “k”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou grupo ou proponente.

**Art. 11** A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Presidente da FUNPAC por meio de Resolução, será composta por 03 (três) membros designados pela Fundação Parnamirim de Cultura, lotados na Fundação Parnamirim de Cultura e/ou convidados, tendo as seguintes atribuições:

- I – Homologação das inscrições;
  - II – Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;
  - III – Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
  - IV – Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.
- Parágrafo único: O pedido de parecer ou informações deverá ser protocolado na Fundação Parnamirim de Cultura, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de resposta.

**Art. 12** Cabe à Fundação Parnamirim de Cultura:

- I – Gerir todo o processo de credenciamento
- II – Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)
- III – Publicar a lista dos credenciados (propostas selecionadas)
- IV – Resolver os casos omissos.

**Parágrafo Único** – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br) e na página da Fundação Parnamirim de Cultura, no Facebook.

## DA SELEÇÃO

**Art. 13** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

	Crerios	Peso
a)	Experiência do proponente na área cultural do credenciamento	0 a 10
b)	Relevância da proposta para a programação de final de ano e de verão do município, de acordo com os objetivos da Fundação Parnamirim de Cultura.	0 a 10
c)	Viabilidade técnica para execução da proposta	0 a 10
d)	Compatibilidade da proposta com o previsto do Anexo II	0 a 10

**Parágrafo Segundo** – Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos). Parágrafo Primeiro – A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida dos pontos atribuídos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 40 (quarenta) pontos.

**Art. 14** A relação das propostas selecionadas para o credenciamento deverá observar a classificação por modalidade e área cultural.

**Art. 15** A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da FUNPAC durante o prazo de vigência deste edital, respeitando o tipo de evento e a respectiva modalidade cultural a ser realizada, conforme expresso no artigo 14 deste edital.

**Art. 16** A convocação pela Fundação Parnamirim de Cultura seguirá o critério de tipo de atividade realizada e a linguagem artística mais adequada para o respectivo evento, buscando atender o maior número possível de credenciados.

**Art. 17** Na área cultural Música, a lista de credenciados será organizada por gênero indicado no ato da inscrição.

**Art. 18** O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (email) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail [todeboasoudobem@gmail.com](mailto:todeboasoudobem@gmail.com). Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

## DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 19** A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o cachê não tem valor fixo, a Fundação Parnamirim de Cultura se reserva ao direito de realizar contraproposta considerando a proposta apresentada pelo artista e a disponibilidade de recursos. É facultado ao artista ou grupo aceitar ou não a contraproposta da Fundação Parnamirim de Cultura.

**Art. 20** É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

## DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

**Art. 21** Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

**Art. 22** Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único – Caso a justificativa não seja acatada, caberá a FUNPAC decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

**Art. 23** O pagamento será feito, exclusivamente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal da pessoa jurídica.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Art. 24** As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da FUNPAC, com recursos da unidade orçamentária 02201, 13.392.012.1126 Verão Multicultural – do Reveillon ao Carnaval e 13.392.012.2060 – Realização de Eventos em Praças da Cidade.

## DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 25** Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

**Art. 26** É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 27** Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeada para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28** O trabalho selecionado deve ser apresentado na data e horário previamente acordado entre o artista/grupo e a Fundação Parnamirim de Cultura. Em caso do não cumprimento da atividade, o proponente ficará impedido de participar de qualquer convocatória da Fundação Parnamirim de Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em consonância com o

art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não será efetuado o pagamento de cachê.

Parágrafo Primeiro – Os artistas, Grupos ou Agremiações selecionados nesta Chamada Pública poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 4 (quatro) apresentações neste Ciclo.

**Parágrafo Segundo** – Reserva-se o direito de a Fundação Parnamirim de Cultura convidar até 20% (vinte por cento) do total de artistas contratados para compor a Programação Artística.

**Art. 29** A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

**Art. 30** O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

**Art. 31** Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela FUNPAC.

**Art. 32** O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção será passível de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir da divulgação do resultado, ressaltando-se que o recurso somente é admissível quanto às questões objetivas da atribuição da pontuação, ou seja, quanto aos critérios da alínea “a” e “d”.

**Art. 33** A FUNPAC reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

**Art.34** Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [todeboasoudobem@gmail.com](mailto:todeboasoudobem@gmail.com).

**Art. 35** Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim (RN), 28 de novembro de 2018.

**Patrícia Kayonara Eleutério da Silva**  
Presidente da CPL

#### ANEXO I

#### Áreas Culturais, Modalidade e Gêneros Musicais

MÚSICA	
Modalidade	Gênero
Solo	Samba
Duo	MPB
Trio	Pop Rock
Quarteto	Blues
Grupo com mais de 4 integrantes	Reggae
Coral – mínimo de 15 integrantes	Folclórico
	Regionalista Nordestino
	World Music
	Jazz Instrumental
	World Music Instrumental
	Erudito Instrumental
	Choro Instrumental
	Música eletrônica
	Rap
	Outros não citados
<b>Obs: 70% do repertório deverá ser autoral ou de músicas de compositores não muito divulgadas na grande mídia</b>	

DANÇA	
Modalidade	
Duo/Trio	
Grupo de 04 a 10 integrantes	
Grupo acima de 10 integrantes	

TEATRO	
Modalidade	
Apresentação de Rua	
Apresentação na sala de espetáculos do Teatro Municipal	

CIRCO	
Modalidade	
Intervenção individual	
Intervenção de 2 a 5 integrantes	

#### ANEXO II

#### Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais

MÚSICA		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
Solo	90min	600,00
Duo	90min	800,00
Trio	90min	900,00
Quarteto	90min	Até 2.000,00
Grupo com mais de 4 integrantes	90min	Até 2.500,00
Coral – mínimo de 15 integrantes	60min	Até 3.000,00

DANÇA		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
Duo/Trio	20min	400,00
Grupo de 4 a 10 integrantes	30min	600,00
Grupo acima de 10 integrantes	30min	1.200,00

TEATRO		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
Apresentação de Rua	Entre 45min e 60min	1.500,00
Apresentação na sala de espetáculos do Teatro Municipal	Entre 45min e 60min	Até 3.000,00

CIRCO		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
Intervenção Individual	60min	400,00
Intervenção de 2 a 5 integrantes	60min	1.200,00

**ANEXO III**  
**Ficha de Inscrição**

<b>Nome do artista, grupo musical, teatro ou dança:</b>					
Nome do Proponente/Pessoa Jurídica:					
CNPJ:					
Endereço do Proponente/Pessoa Jurídica:					
Bairro:		Cidade:		Estado:	
Nome do RESPONSÁVEL pela Pessoa Jurídica:					
Número do RG:		Número do CPF:		Celular para Contato:	
Endereço do Responsável pela Pessoa Jurídica:				Email:	
Bairro:		Cidade:		Estado:	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Atentar para o fato de que se o artista ou grupo estiver sendo representado por outra Pessoa Jurídica, deve apresentar Carta de Exclusividade do artista/grupo com o proponente (pessoa jurídica que o representa).					
Área Cultural a que se vincula a proposta: ( ) Música ( ) Dança ( ) Teatro / Circo			Indicar Modalidade e Gênero (atentar para os Anexos I e II):		
Organizar clipping, com reportagens e críticas publicadas sobre o trabalho do artista/grupo, declarações e atestados de participação em eventos etc, se houver. Se não houver, apresentar um Currículo do artista ou grupo. Anexar a esta Ficha de Inscrição. Por essa documentação, a proposta do artista/grupo vai ser avaliada. Quanto mais informação, melhor.					
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto do formulário de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.					
(Assinatura) Nome do Responsável Pela Pessoa Jurídica RG nº xxxxxxxxxxxx  Parnamirim, xx de novembro de 2018.					

**EXTRATOS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**  
**AVISO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018**

A Fundação Parnamirim de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** para atividades entre Dezembro/2018 e Fevereiro/2019, no Município de Parnamirim/RN. O proponente deverá realizar a sua inscrição no período de **29 de novembro a 10 de dezembro de 2018**, gratuitamente, na Fundação Parnamirim de Cultura, situada à Avenida Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal, das 9h às

13h, de segunda a sexta-feira. O edital com todas as informações, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://funpac.parnamirim.rn.gov.br/jsp/editaislicitacoes.jsp>

Parnamirim, 28 de novembro de 2018.

**Patrícia Kayonara Eleutério da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim

**AVISOS****AVISO****ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e de engenharia para a elaboração de projetos e acompanhamento de obras e reformas de ampliação a serem realizadas pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

No Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, far-se-á a seguinte correção na alínea “c” do item 5.1.2:

**ONDE SE LÊ:**

“c) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), de pelo menos, **um arquiteto e um engenheiro civil** para a execução dos trabalhos a contratar, devendo ser demonstrada a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante”.

**LEIA-SE:**

“c) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), de pelo menos, **um arquiteto e/ou engenheiro civil** para a execução dos trabalhos a contratar, devendo ser demonstrada a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante”.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018.

**Alexkelly Pinheiro Moreira**

Pregoeira

**EXPEDIENTE**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Rosano Taveira da Cunha</b>
<b>Vice-Prefeita</b>	<b>Elienai Dantas Cartaxo</b>
<b>Secretário Chefe do Gabinete Civil</b>	<b>Wolney Freitas de Azevedo França</b>

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal**  
**59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686**  
**dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**